Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Doc. 52

LEI Nº 052/09

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 15
de 16 a 20 / 03 / 09

Súmula:- Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), para pagamento de despesas não constantes no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), conforme especifica:-

02. Poder Executivo
02.007. Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0024-2.022.000 – Manutenção das Atividades Administ. da Secret. Fazenda
Fonte de Recursos:- 01501 – Alienação de Ativos

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	R$	3.000,00
Total	R$	3.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor, no orçamento vigente a saber:-

02. Poder Executivo
02.006. Secretaria de Desenvolvimento Econômico
22.661.0021-1.017.000 – Infra-estrutura industrial
Fonte de Recursos:- 01501 – Receitas de Alienação de Ativos

(0108) - 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	R$	3.000,00
Total	R$	3.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de março de 2008.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal